



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD desse processo, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Pregão Eletrônico nº 01/2025-FMS teve como objetivo a aquisição de diversos medicamentos essenciais ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS). Entretanto, verificou-se o **fracasso de diversos itens**, em virtude da **ausência de propostas, desclassificação por não atendimento às exigências do edital ou ainda propostas com preços superiores aos praticados no mercado**.

Esses insumos são de **uso contínuo e padronizado** pela assistência farmacêutica municipal, compondo a lista de medicamentos do SUS, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Portanto, concomitante a necessidade da compra descrita, há que se considerar que a aquisição de medicamentos é meio de garantir o acesso à saúde aos cidadãos deste município, conforme preconiza a Constituição Federal.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da aquisição de medicamentos em face de cumprimento de demandas, recebidas pela Assistência Farmacêutica, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha das empresas mais adequadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a. O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

b. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado à Avenida Celina Santana, s/n, Pov Buenos Aires, Pedrinhas Sergipe – Clínica de Saúde da Família Odilon José Alves , e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial (segunda à sexta, 07h às 11h30min e 13h às 15:30h);

c. Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

d. Os medicamentos deverão ser entregues em acordo com o que for especificado no Edital;

e. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

f. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos com prazo de validade de no mínimo 75% de vida útil a contar da data de fabricação;

g. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca-se assegurar que a aquisição de medicamentos para cumprimento de demandas judiciais seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/21

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO**

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelo setor de compras municipal junto com a secretaria demandante deste município que, envia sua necessidade, conforme documentos em anexo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>U.M.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	Carvão ativado acondicionado em pote 50 gr	PTE	20	R\$ 38,19	R\$ 763,80
02	Cefalexina 500mg Apresentação: Comprimido	CP	16000	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

03	Cetoconazol creme Dosagem: 20 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Tópico	TUB	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
04	Clopidogrel 75mg Apresentação: Comprimido	CP	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
05	Dicloridrato de trifluoperazina 5mg Apresentação: Comprimido	CP	1000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
06	Dipropionato de beclometasona 250mcg Concentração: 250 Mcg/Dose Forma Farmaceutica: Aerossol Oral Característica Adicional: Com Inalador	FRC	300	R\$ 51,83	R\$ 15.549,00
07	Enantato de norestíterona + val de estradiol 50+5mg/ml Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato Uso: Injetável	AMP	300	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00
08	Fenoterol 5mg/ml inalação	FRC	400	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
09	Glicinato férrego 250mg/ml frasco	FRC	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
10	Glicazida 60mg, apresentação comprimido	CP	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
11	Hidralazina 20mg/ml Dosagem: 20 MG/ML Tipo Uso: Injetável	AMP	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
12	Hidrogel amorfo 30g	TUB	500	R\$ 46,67	R\$ 23.335,00
13	Hipromelose colírio 2% Dosagem: 2% Tipo Uso: Suspensão Oftálmica	FRC	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
14	Lidocaína com vaso Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 1% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	AMP	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
15	Midazolam 15mg Apresentação: Comprimido	CP	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
16	Oxcarbamazepina 60mg/ml Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão oral	FRC	300	R\$ 43,40	R\$ 13.020,00
17	Permaganato de potássio 100mg compr.	CP	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
18	Piridoxina 50mg/ml + dimenidrato 50mg/ml Concentração: 50 +50 MG/ML Tipo Uso: Injetável EV	AMP	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
19	Prometazina 25mg/ml Dosagem: 25 MG/ML Dosagem: 25 MG/ML	AMP	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00

**AVENIDA JACIRA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS**

CEP. 49.350-000  
CNPJ. 11.701.954/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

	Tipo Uso: Injetável				
20	Prometazina 50mg/ml Dosagem: 50 MG/ML Tipo Uso: Injetável	AMP	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
21	Propranolol 1mg/ml Dosagem: 1 MG/ML Tipo Uso: Injetável	AMP	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
22	Sulfametronidazol + trimetropina 80+ 16 mg/ml Dosagem: Ampola 5/ML Tipo Uso: Injetável	AMP	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
23	Sulfato de gentamicina colírio Apresentação: Solução oftálmica	FRC	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00

**LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, há diversas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos e insumos básicos para a Farmácia Básica do município de Pedrinhas.

Entre elas, destaca-se a aquisição direta por meio de processos licitatórios, como pregão eletrônico ou registro de preços, que permite personalizar as especificações de acordo com as necessidades locais, garantindo maior controle sobre os itens adquiridos e promovendo a competitividade nos preços. Essa modalidade, no entanto, demanda planejamento criterioso para evitar atrasos e exige maior esforço administrativo. Outra alternativa é a adesão a atas de registro de preços já formalizadas por outros entes públicos, uma solução que reduz o tempo necessário para contratação e aproveita processos realizados por outros órgãos. Contudo, essa opção pode limitar a capacidade de especificar as necessidades do município e, em alguns casos, resultar em custos menos competitivos para demandas menores.

Também é possível considerar parcerias ou contratos com consórcios intermunicipais, que permitem aquisições conjuntas com outros municípios, otimizando recursos e aumentando o poder de negociação. Porém, essa alternativa exige maior coordenação entre os entes envolvidos e pode comprometer as especificidades locais em prol de soluções coletivas. Por fim, a contratação de empresas especializadas em fornecimento e

gestão oferece uma solução integrada, com suporte operacional e redução da carga administrativa do município, mas geralmente apresenta custos mais elevados e requer maior controle para assegurar a conformidade dos serviços.

Dentre essas opções, a aquisição direta de medicamentos e insumos se apresenta como a alternativa mais viável para o município de Pedrinhas. Essa modalidade permite atender de forma eficiente às necessidades específicas da Farmácia Básica, mantendo o controle sobre os itens adquiridos e assegurando que estejam alinhados às demandas locais. Além disso, essa forma de contratação já é uma prática rotineira no município, o que facilita sua execução e garante a

**AVENIDA JACIRA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS**

CEP. 49.350-000

CNPJ. 11.701.954/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

continuidade do abastecimento, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Por essas razões, a aquisição direta é a solução que melhor atende aos princípios da administração pública e às necessidades de saúde da população.

Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fornecer uma descrição detalhada da solução proposta para a aquisição de medicamentos, em resposta às demandas recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de Pedrinhas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha da solução fundamenta-se em uma análise minuciosa da demanda e dos custos associados à aquisição. Esta análise considerou não apenas a quantidade e os tipos de medicamentos necessários, mas também a urgência das demandas. Tal abordagem assegura que a solução proposta seja viável tanto do ponto de vista prático quanto econômico, garantindo o acesso equitativo e seguro aos tratamentos de saúde necessários para a população.

Adicionalmente, esta Comissão recomenda a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os termos da legislação mencionada. A escolha desta modalidade é justificada pela sua eficiência, transparência e pela capacidade de assegurar a aquisição de medicamentos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos no mercado. O Pregão Eletrônico permite uma maior competitividade e economicidade, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se que a solução proposta não apenas cumpre os requisitos legais, mas também promove a melhoria contínua dos serviços prestados pela Assistência Farmacêutica. Espera-se que, com a implementação desta solução, sejam obtidos benefícios significativos, como a redução do tempo de resposta às demandas judiciais, a garantia de fornecimento ininterrupto de medicamentos e a satisfação das necessidades de saúde da população de João Monlevade.

Por fim, enfatiza-se a importância de um monitoramento constante e rigoroso dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, a fim de assegurar que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados, mantendo-se a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitário máximo deverá ser indicado no edital.

Dessa forma, sugere-se que seja realizada licitação para aquisição dos medicamentos, em  
**AVENIDA JACIARA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS**  
**CEP. 49.350-000**  
**CNPJ. 11.701.954/0001-48**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação em questão incluem:

- a) Assegurar o atendimento integral e tempestivo das demandas por medicamentos, garantindo o acesso dos cidadãos aos tratamentos de saúde necessários para preservar sua vida e dignidade;
- b) Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pela legislação sanitária e pelas boas práticas de fabricação;
- c) Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento para os medicamentos adquiridos.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo será recomendado à empresa contratada adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

**CONCLUSÃO**

A Assistência Farmacêutica do município de Pedrinhas tem enfrentado um aumento significativo nas demandas, tornando-se imprescindível a aquisição regular de medicamentos para atender estas demandas de forma adequada e tempestiva.

Por consectário lógico, conclui-se que a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de Pedrinhas é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Perante todo o exposto no presente documento, esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar **declara viável** a contratação ora em tela

Pedrinhas/SE, 17 junho de 2025

**EMILIA GABRIELA CEZAR DA SILVA**  
Farmacêutica Responsável Técnica

**AVENIDA JACIRA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS  
CEP. 49.350-000  
CNPJ. 11.701.954/0001-48**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

**AVENIDA JACIRA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS  
CEP. 49.350-000  
CNPJ. 11.701.954/0001-48**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**

**AVENIDA JACIRA, 175 - CENTRO - PEDRINHAS  
CEP. 49.350-000  
CNPJ. 11.701.954/0001-48**